



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIX

15 DE ABRIL DE 2019

Distribuição Gratuita | Nº455



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUELY M^a FIGUEIREDO DO N. COSTA
Secretária Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços de Vale Alimentação.
NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/01/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 1726/19
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo do objeto contratado, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 18 de janeiro de 2019, com base no que dispõe o Art.57, inciso 1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 021/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Digital Rio GráficaEireli
OBJETO: Locação de Equipamentos de Impressão.
NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 021/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 116/18
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pela Presente renovação, se manterá o valor original de R\$ 72.240,00 (Setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), buscando o preconizado no Art.57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório, cuja despesa correrá a conta do PT: 04.001.001-04.122.0002.2.013 (Manutenção Operacional e Administrativa), ED: 33.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), Detalhamento: 33.90.39.12.00 (Locação de máquinas e equipamento), nota de empenho nº 179 e 180, ficha: 65 e 64, fonte: 161 e 160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços passa a ser prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, conforme preconizado no Art.57, Inciso II do Estado Federal Licitatório, respeitando o limite estabelecido.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
White Martins Gases Industriais Ltda
OBJETO: Fornecimento de Gás Oxigênio.
NATUREZA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2018.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/03/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 1783/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços passa a ser prorrogado por mais 01 (um) mês, após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, Inciso 2º ou alterado na forma do Art 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica o contrato nº 186/2018 aditivado no valor de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o disposto no Art. 65§ 1º da Lei 8.666/93, passando o valor do contrato de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais) para R\$ 104.250,00 (Cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

PT: 07. 02.001.10.302.0022.2.065, ED:33.90.30.04.00, ficha: 331, fonte: 137, R\$20.850,00.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Linck Comércio e Serviços Ltda ME
NATUREZA: Contrato 048/2019.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 116.002,66 (Cento e dezesseis mil, dois reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Nº DO PROCESSO: 366/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Multi Service Comércio e Serviços Eireli ME



NATUREZA: Contrato 049/2019.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 265.150,37 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 366/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Padaria e Mercearia Bandeirantes II Ltda ME
 NATUREZA: Contrato 050/2019.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 303.942,42 (Trezentos e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 366/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Comercial Preferido Ltda.
 NATUREZA: Contrato 051/2019.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 362.798,81 (Trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 366/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 SC de Alencar Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros ME.
 NATUREZA: Contrato 052/2019.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 190.646,70 (Cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 1046/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 CAS de Construtora e Acabamentos Ltda.
 NATUREZA: Contrato Nº 053/2019.
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 265.918,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
 Nº DO PROCESSO: 1392/2017.

BRENO DE LIMA CAPUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Gemar Locação e Serviços Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato Nº 054/2019.
 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR R\$: 22.418,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
 Nº DO PROCESSO: 1392/2017.

BRENO DE LIMA CAPUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques, Parques e Jardins

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 BRB Alive Comércio e Serviços Ltda ME

NATUREZA: Contrato nº 055/2019.
 OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 4.865,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
 Nº DO PROCESSO: 1785/2018

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 NG Rio Extintores Indústria e Comércio Ltda.
 NATUREZA: Contrato nº 056/2019.
 OBJETO: Aquisição e recargas de extintores.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais)
 PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias
 Nº DO PROCESSO: 938/2018

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Padaria e Mercearia Bandeirantes II Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 057/2019.
 OBJETO: Gêneros Alimentícios.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2019.
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
 VALOR: R\$ 26.844,50 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
 PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
 Nº DO PROCESSO: 1046/2018.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
 Pestanas Informática de Tanguá Ltda ME.
 NATUREZA: Contrato 058/2019.
 OBJETO: Aquisição de Material Permanente.
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2019.



FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 10.561,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta e um reais).

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 1544/2018 V:1.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Eisntein Refrigeração Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 059/2019.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 148.265,60 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1544/2018 V:2.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

TriparBSB Administradora de Cartões Ltda.

NATUREZA: Contrato nº 060/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 710.400,00 (Setecentos e dez mil e quatrocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 154/2019

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Padaria e Mercearia Bandeirantes II Ltda Me.

NATUREZA: Contrato Nº 061/2019.

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 73.485,04 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1034/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Multi Service Comércio e Serviços Eireli Me.

NATUREZA: Contrato Nº 062/2019.

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 81.434,05 (Oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1034/2017

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Vector Control Comercial Ltda.

NATUREZA: Contrato Nº 063/2019.

OBJETO: Aquisição de Materiais para programa de Saúde Bucal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 69.025,14 (Sessenta e nove mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1811/2016

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FBC de Niterói Comércio e Serviços Eireli EPP.

NATUREZA: Contrato Nº 064/2019.

OBJETO: Aquisição de Materiais para programa de Saúde Bucal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 25.822,08 (Vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses

Nº DO PROCESSO: 1811/2016

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE FAZENDA

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Pestanas Informática de Tanguá Ltda ME.

NATUREZA: Contrato Nº 065/2019.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 23.675,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 1862/2018

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FERREIRA

**Secretário Municipal de Fazenda,
Indústria e Comércio**

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Jailson José Cardoso Junior.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Demerval Garcia de Freitas, lote 03, quadra 07– Centro- Tanguá

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 0108/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que



não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação à Rua Demerval Garcia de Freitas, para funcionamento do PSF centro 1, bairro centro, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001-10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo renovar a locação, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, firmado em 27/03/17, para os próximos 03 (três) meses, com prazo de vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Quinta do presente contrato (Forma e Prazo de Pagamento) passando a vigorar da seguinte forma:

I – Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia, após o período do adimplemento dos serviços, mediante apresentação da solicitação de pagamento do aluguel, devidamente atestada por dois servidores do Município.

II – Ocorrendo atraso no pagamento da locação, a contratada será remunerada com aplicação do índice do IGPM, calculado “pro-rata-die”, após o 15º (décimo quinto) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art.40, Inciso XIV, Alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

III – Por eventuais antecipações no pagamento da locação a contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IGPM, calculado “pro-rata-die”, entre o dia do pagamento e 15º (décimo quinto) dia do adimplemento.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias a partir do vencimento do aluguel.

§ 1º O município será responsável pela quitação do consumo de água, esgoto e luz.

§ 2º O preço pactuado somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência da locação e nos casos estabelecidos na legislação de regência do contrato, aplicando-se o índice oficial apurado no período. (IGPM)

§ 3º O Locador reconhece expressamente ao Município o direito de purgar a mora, em juízo, em quaisquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no Artigo 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

§ 4º Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos ou novos que venham a ser criados pelo poder público são da inteira responsabilidade do locador, que se obriga a paga-los e apresentar comprovantes ao locatário.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
Secretario Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

OBJETO: Prestação de Serviço de Acesso a Internet – IP Dedicado 10 MBPS e Gestão Avançada de Segurança.

NATUREZA: Renovação ao Contrato nº 021/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O valor acima referido, será empenhado posteriormente, haja vista a existência de saldo no empenho nº016/2018, estando de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários á execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa: 33.90.39.72.00, fonte: 100, ficha: 53, Valor: 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa.

NATUREZA: Renovação ao Contrato nº 022/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze)

meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O valor acima referido, será empenhado posteriormente, haja vista a existência de saldo no empenho nº017/2018, estando de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários á execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT: 03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa: 33.90.39.43.00, fonte: 100, ficha: 53, Valor: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)..

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Consórcio Oi Móvel S/A, Telemar Norte Leste S/A e Oi S/A

OBJETO: Prestação de Serviço Corporativo de Telefonia Móvel.

NATUREZA: Renovação ao Contrato nº 034/2016.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 0654/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente será de R\$ 32.352,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários á execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT:



03.001.001.04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa SEMAD, Elemento de Despesa: 33.90.39.43.00, fonte: 100, ficha: 53, Valor: 32.352,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
VCM Locação de Geradores e Equipamentos Ltda ME.
OBJETO: Locação de Gerador de Energia de 180kva.
NATUREZA: Termo de Renovação do Contrato nº 021/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/02/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 168/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pela presente renovação, se manterá o valor original de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais), buscando o preconizado no Art. 57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços passa a ser prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de renovação, conforme preconizado no Art. 57, Inciso II do Estatuto Federal Licitatório, respeitando o limite estabelecido.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretario Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ARC Distribuidora e Serviços Eireli.

NATUREZA: Contrato nº 066/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/04/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

Nº DO PROCESSO: 351/2019

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Tripair BSB Administradora de Cartões Ltda

OBJETO: Abastecimento da Frota.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/03/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 149/18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para completa execução do objeto será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art.57, Inciso I da Lei 8.666/93.

MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 056/2019.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 056/2019, referente à recarga de extintores.

RESOLVE

Designar o servidor Uelton Ribeiro de Menezes Teles, mat.: 4461, Assessor Administrativo, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1095/2017, referente a recarga de extintores, objeto do Contrato nº 056/2019, junto a empresa NG RIO EXTINTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Tanguá, 01 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4126

PORTARIA SEMAD Nº. 002 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 060/2019.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 060/2019, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-alimentação.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 003 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 055/2019, referente à Aquisição de Material Gráfico.

RESOLVE



Designar o servidor UELTON RIBEIRO DE MENEZES TELES, mat.: 4461, ASSESSOR ADMINISTRATIVO, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1785/2018, referente a Aquisição de Material Gráfico, objeto do Contrato nº 055/2019, junto a empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Tanguá, 01 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 022/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 022/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia FIXA.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, sendo a mesma responsável pela elaboração de relatório semestral que ateste o devido cumprimento do contrato, os valores pagos, a eficiência do serviço prestado, e ainda, um juízo de valor quanto à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 005 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 021/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 021/2016, referente à Contratação de serviços de Internet e Gestão Avançada de Segurança.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Artur de Oliveira Couto Simão - Mat.: 4424 – Diretor de Departamento de Processamento de Dados, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Internet e Gestão Avançada de Segurança da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PORTARIA SEMAD Nº. 006 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 034/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 01/2017 de 1º de janeiro de 2017 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 034/2016, referente à Contratação de serviços de Telefonia Móvel.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária Elisângela Melo Soares Marreiros - Mat.: 808 – Controladora Interna Adjunta, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Telefonia Móvel da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer mensal ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ou, em caso de irregularidade, cientificar o gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços, por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor designar um substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat.: 4126-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

•Pregão Presencial nº 27/ 2019 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF SERVICE PARA JUSTIÇA INTINERANTE, no dia 06 de maio de 2019, às 10:00 horas.

•Pregão Presencial nº 28/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULAR PARA SEMASTH, no dia 06 de maio de 2019, às 14:00 horas.

•Pregão Presencial nº 029/ 2019 – Registro de preço para Eventual AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, no dia 07 de maio de 2019, às 10:00 horas.

•Pregão Presencial nº 030/ 2019 – Registro de preço para Eventual AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO, no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas.

•Pregão Presencial nº 031/2019 – Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA ATERRO SANITÁRIO, no dia 08 de maio de 2019, às 14:00 horas.

•Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preço para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA EM ATERRO SA-



NITÁRIO, no dia 08 de maio de 2019, às 16:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 12 de abril de 2019.

Andréia Pereira Rodrigues

Pregoeira

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

HOMOLOGO

PROCESSO: 598/2017 v.2

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.12 6.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 699

Fonte: 160

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Tanguá, 26 de Dezembro de 2018.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula- 4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 1392/2017 v.1

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38 parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de C A S Construtora e Acabamentos Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.556.876/0001-75 conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 549

Fonte: 160

Valor: R\$ 265.918,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais)

Em favor de: CAS CONSTRUTORA E ACABAMEN-

TOS LTDA-ME

Tanguá, 24 de Janeiro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Par-

ques e Jardins

Matrícula- 4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 1392/2017 v.2

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38 parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.576.413/0001-96, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 549

Fonte: 160

Valor: R\$ 22.418,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais)

Em favor de: GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Tanguá, 24 de Janeiro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Praças, Parques e Jardins

Matrícula- 4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 598/2017 v.2

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.12 6.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 550

Fonte: 160

Valor: R\$ 149.520,00 (Cento e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).

Tanguá, 08 de Janeiro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Praças, Parques e Jardins

Matrícula- 4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 0140/2019

HOMOLOGO a despesa, com fundamento na lei nº 6194/1974, e autorizo o empenho em favor da Seguradora Líder- Administradora do Seguro DPVAT, referente a pagamento de seguro DPVAT dos veículos da SEMMA, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.04.122.0002.2.12 4.000

Elemento de Despesa:3.3.90.39.53.00

Ficha: 531

Fonte: 160

Valor: R\$ 66,28 (sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Tanguá, 23 de Janeiro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,

Parques e Jardins

Matrícula-4724

HOMOLOGO

PROCESSO: 1832/2016 v.3

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38, artigo 57, inciso II e artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de JC DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.12 6.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 550

Fonte: 160

Valor: R\$ 275.996,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Tanguá, 15 de Janeiro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Praças, Parques e Jardins

Matrícula- 4724

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 001, DE 19 de Março de 2019.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 053/2019 .



O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 1392/2017 vol.1, para fins de cumprimento do Contrato nº 053/2019, o servidor José Nunes do Amaral, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 19 de Março de 2019.

Breno de Lima Caputo
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

RESOLUÇÃO SEMMA Nº 002 DE 20 de Março de 2019.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 054/2019.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 1392/2017 vol.2, para fins de fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 054/2019, o servidor JOSÉ NUNES DO AMARAL, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 20 de Março de 2019.

Breno de Lima Caputo
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins
Matrícula-4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 0059/13 V.2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X e suas alterações, da Lei 8666/39.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para o Centro Odontológico.

PT 07.002.001.10.301.0020 2053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36.00.00	Locação de Imóvel	598	137	R\$ 10.664,04

Tanguá, 10 de janeiro de 2019.

EM FAVOR: Gilda da Silva Coupertino.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Processo: 0082/13 V.2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X e suas alterações, da Lei 8666/39.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para Vigilância de Saúde.

PT 07.002.001.10.301.0020 2053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598	137	R\$ 13.690,80

Tanguá, 10 de janeiro de 2019

EM FAVOR: Jair Texeira Mendes

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Processo: 0062/13 V.2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X e suas alterações, da Lei 8666/39.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para o PSF de Bandeirantes I.

PT 07.002.001.10.301.0020 2053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.36	Locação de Imóvel	598	137	R\$ 18.258,00

Tanguá, 10 de janeiro de 2019.

EM FAVOR: Célia Braga da Costa Barbosa

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Processo: 0056/13 V.2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X e suas alterações, da Lei 8666/39.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para a Residência Terapêutica.

07.002.001.10.302.0021.2059 – GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR



33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	326	137	R\$ 15.685,56
----------------	--	-----	-----	------------------

Tanguá, 10 de janeiro de 2019.

EM FAVOR: Lenilsa da Silva Medeiros.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

DA: Secretaria de Saúde
PARA: Comissão Municipal de Controle Interno

PROCESSO: 103/2018

Senhor Diretor,

Homologo a dispensa de licitação com base na Lei 8.666/93, artigo Inciso XXIII e suas alterações.

Autorizo a emissão de nota de empenha ESTIMATIVO em favor da CEDAE – Companhia de Água e Esgoto, referente ao pagamento de contas de água das unidades da SEMS.

07.002.001.10.301.0020.2053– Manutenção da Rede de Atenção Básica e em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39	Atenção Básica	332	131	R\$ 3.500,00

07.002.001.10.302.0022.2065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	396	132	R\$ 27.00,00

Tanguá, 18 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

DA: Secretaria de Saúde
PARA: Comissão Municipal de Controle Interno

PROCESSO: 103/2018

Senhor Diretor,

Homologo a dispensa de licitação com base na Lei 8.666/93, artigo Inciso XXIII e suas alterações.

Autorizo a emissão de nota de empenha ESTIMATIVO em favor da CEDAE – Companhia de Água e Esgoto, referente ao pagamento de contas de água das unidades da SEMS. No valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), da seguinte forma

07.002.001.10.301.0020.2053– Manutenção da Rede de Atenção Básica e em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR

33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	332	131	R\$ 3.470,00
----------	--	-----	-----	-----------------

07.002.001.10.302.0022.2059 – Gestão do Centro de atenção Psicossocial				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	377	132	R\$ 1.050,00

07.002.001.10.302.0022.2065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	396	132	R\$ 480,00

Tanguá, 30 de janeiro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 0110/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 948,44 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa DROGARIA E PERFUMARIA TANGUAENSE LTDA-ME., referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição	293	137	R\$ 948,44

Tanguá, 20 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1811/2016 VOL 02

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Convite 001/2019, faço saber:

AUTRIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 30.351,00 (trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais), em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à contratação de empresa para realização da 5ª conferência Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR



33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	294	137	R\$ 30.351,00
----------------	--	-----	-----	------------------

Tanguá, 08 de abril de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1218/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 3.110,79 (Três mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 3.110,79

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1219/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 5.937,60 (Cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 5.937,60

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1429/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 614,52 (Seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição	293	137	R\$ 614,52

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1430/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.374,00 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 1.374,00

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1433/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 694,47 (Seiscentos e novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica				
E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição	293	137	R\$ 694,47



Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1434/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.999,22 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 2.999,22

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1435/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.127,78 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em

Saúde

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 2.127,78

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1437/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 4.676,58 (Quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 4.676,58

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1583/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.907,28 (Um mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa DRUGNET DROGARIA LTDA - EPP, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em

Saúde

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	293	137	R\$ 1.907,28

Tanguá, 12 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1745/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseado no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8.666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.799,64 (Um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa



FARMÁCIA CENTRAL DE TANGUÁ LTDA-ME, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial.

P.T.: 07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Emergência

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 1.799,64

Tanguá, 14 de dezembro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 4506

PROCESSO: 1891/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.889,82 (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em favor da empresa FARMÁCIA CENTRAL DE TANGUÁ LTDA-ME, referente a aquisição de medicamentos para atender a Demanda Judicial

P.T.: 07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de

Emergência

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 1.889,82

Tanguá, 14 de dezembro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4506-3

PROCESSO: 1891/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 239,88 (Duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa FARMÁCIA CENTRAL DE TANGUÁ LTDA-ME, referente a aquisição de medicamentos para o paciente JOSÉ ROBERTO BRITO DA SILVA

P.T.: 07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de

Emergência

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.99.00	Material de Distribuição	333	137	R\$ 239,88

Tanguá, 08 de fevereiro de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4506-3

Processo: 0058/13 V.2

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no artigo 24, inciso X e suas alterações, da Lei 8666/39.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho referente a pagamento de 12 (doze) meses, da locação do imóvel para o Centro de Especialidades.

PT 07.002.001.10.301.0020 2053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.36.00.00	Locação de Imóvel	598	137	R\$ 25.292,88

Tanguá, 10 de janeiro de 2019.

EM FAVOR: Nely Barros Guimarães.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 006/2019

O Secretário Municipal de Saúde Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2017 de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogação até o dia 31 de março de 2020, do Contrato de Médicos do Processo Seletivo nº 001/2017, da Secretaria de Saúde:

‘Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços de Saúde e a necessidade de Renovação dos Contratos, de modo a evitar a paralisação desse serviço essencial;

Considerando que todos os aprovados no ultimo Concurso Público foram convocados.

Considerando que já está em andamento a realização de novo concurso público para suprir a atual necessidade e substituição dos médicos contratados.

Solicito a prorrogação para MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogo a exposição anterior.

Tanguá, 29 de março de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº100/19

Tomei ciência do Pregão Presencial Nº 013/2019, com base no Artigo 38, parágrafo



único, da Lei Federal nº 8.666/93, e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor das empresas:ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais) referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de consumo, sendo: prestação de serviço de coquetel.

Valor: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

PT: 10.001.001.08.244.0026.2095

Ficha: 426

Fonte: 100

E.D. 33.90.39.00.00

Detalhamento: 33.90.39.99

Tanguá, 08 de março de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº100/19

Tomei ciência do Pregão Presencial Nº 013/2019, com base no Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa: GRÁFICA PORCIÚNCULA EIRELI-ME, no valor de R\$ 6.295,56 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente a fornecimento de material de consumo, sendo: material gráfico.

Valor: R\$ 6.295,56 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PT: 10.001.001.08.244.0026.2095

Ficha: 425

Fonte: 100

E.D. 33.90.30.00.00

Detalhamento: 33.90.30.39

Tanguá, 08 de março de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0351/19.

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº020/2019. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a presente despesa e autorizo nota de empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, referente Contratação de empresa para

prestação de serviço de buffet para a realização de Seminário “o Conselho Tutelar e a Interface com a Política de Assistência Social”.

Valor Total de R\$ 6.050,00 (seis mil reais e cinquenta e centavos)

P.T. 10.002.001.08.243.0027.2105-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
FICHA	MODALIDADE	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
458	Ordinário	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica	119	6.050,00
TOTAL					R\$ 6.050,00

Tanguá, 05 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0147/2019.

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº014/2019. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a presente despesa e autorizo nota de empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à prestação de serviço de Buffet para realização de seminário “ intersectorialidade como instrumento de efetivação políticas públicas – construindo redes.

Valor Total de R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais)

P.T.10.002.001.08.244.0027.2106- índice de gestão descentralizada bolsa família					
FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$	
472	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa jurídica	116	6.500,00	
TOTAL				R\$ 6.500,00	

Tanguá, 13 de março de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 0803/18 V.01

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº053/2018. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:



HOMOLOGO a presente despesa e autorizo nota de empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, referente à aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios para cestas básicas.

Valor Total de R\$ 234.082,60 (duzentos e trinta e quatro mil oitenta e dois reais e sessenta centavos)

P.T.10.001.001.0824400272.107-Assistência ao Usuário				
FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
429	33.90.32.00	Material de distribuição gratuita	100	234.082,60
TOTAL				R\$ 234.082,60

Tanguá, 09 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Daiana Silveira silva Izabel

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH N°06/2019

Designa Fiscal para o Contrato n°039/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria n° 645/2017 de 29 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 039/2019, referente à Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Consumo, Sendo: gêneros alimentícios e prestação de serviço de coquetel.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a funcionária JAQUELINE MOTTA ROCHA – Assessor III – Mat.4924, para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios e prestação de serviço de coquetel.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de março de 2019.

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH N°07/2019

Designa Fiscal para o Contrato n°040/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria n° 645/2017 de 29 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 040/2019, referente à Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Consumo, Sendo: Material Gráfico

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a funcionária JAQUELINE MOTTA ROCHA – Assessor III – Mat.4924,

para fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de material de consumo, sendo: Material Gráfico.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 08 de março de 2019.

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH N°008/2019

Designa Fiscal para o Contrato n° 041/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 009/2013 de 1° de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 041/2019, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de reuniões socioeducativas.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a funcionária MICHELLE SABINO DA SILVA FIGUEIREDO Matr. 4542, para fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de reuniões socioeducativas.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 11 de março de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH N°009/2019

Designa Fiscal para o Contrato n° 45/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria n° 009/2013 de 1° de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato n° 045/2019, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de Seminário “a intersectorialidade como instrumento de efetivação de políticas públicas – Construindo Redes” – Entidades da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a funcionária GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO Matr. 10099, para fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação de empresa para prestação de serviço de Buffet para a realização de Seminário “a intersectorialidade como instrumento de efetivação de políticas públicas – Construindo Redes” – Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços



por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 13 de março de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº0010/2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 066/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 066/2019, referente à Contratação de Empresa para prestação de serviço de Buffet para o seminário "O Conselho Tutelar e a Interface com a Política de Assistência Social".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária MICHELLE SABINO DA SILVA FIGUEIREDO Matr. 4542, para fiscalizar e acompanhar a execução da Contratação de Empresa para prestação de serviço de Buffet para o seminário "Conselho Tutelar e a Interface com a Política de Assistência Social".

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 05 de abril de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129



Às catorze horas e vinte minutos do dia vinte e sete de março de dois mil e dezanove, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), iniciou-se a reunião ordinária do CMAS/Tanguá, com a presença registrada em livro próprio: Daiana Silveira Silva Izabel (Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação); Gabriela Ribeiro do Nascimento (Semasth); Edna Correia Bernardes (Amovic); Maria Dolores Otero O. Nascimento (Semasth); Esthefanie Ellen M. Ramos (Sefras); Cristiani do Couto Moreira (Semma); Nair Gomes de Oliveira (AMCM); Arlene Maria (Adifat); Marilene Maciel Soares (Projeto Pyll Sports) e Jheniffer da Silva Viana (Semasth). A reunião teve início com os cumprimentos da Secretária Municipal da Assistência Social Daiana Silva Izabel a todos os presentes e apresentou os assuntos sendo 1: **Atualização do decreto**. Daiana Izabel conferiu os representantes presentes, e disse que precisa atualizar o decreto por conta da Pestalozzi não participar mais das reuniões, e ficou decidido tirar a Pestalozzi e incluir a Adifat. Todos concordaram. Maria Dolores Otero explicou o que é controle social e as implicações da nova política de opressão sobre a sociedade; 2: **Avaliação do Seminário Intersectorial – Entidades e Organização da Sociedade Civil**. Irmã Nair gostou, mas disse não ter tarefa. Esthefanie achou importante saber o processo de trabalho das instituições, e destacou o serviço do pessoal da casa de recuperação. Daiana esclareceu o convite feito as entidades

representadas e que não cerceou a participação de ninguém; 3: **Seminário do Conselho Tutelar** – Daiana informou sobre o Seminário "O conselho tutelar e a interface com a política da Assistência Social", que acontecerá no dia 10 de abril de 2019 no Teatro Municipal Ana Maria Gac. Quem dos presentes identificar alguém que queira ser um dos conselheiros tutelares deve indicar o Seminário para conhecer melhor a função. Daiana informou também que pretende fazer uma capacitação com os eleitos para explicar o trabalho; 4: **Prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social** – Daiana explicou os fundos e passou o valor de cada conta, mostrando o quanto recebeu, o quanto rendeu e o quanto executou e disse que vai fazer uma aquisição para a troca do ar de condicionado com o dinheiro do Fundo do Bolsa Família, que pode ser usado para a compra de material permanente. Explicou também o que pode ser feito com o valor de cada fundo: IGD (Índice de Gestão descentralizada) – Só pode ser gasto com capacitação, conferências e 3% para o financiamento de ações do conselho; PSB e PSE (Proteção Social Básica e Especial) – Só tem valor para o pagamento dos serviços; PCF (Programa Criança Feliz) – Vai comprar os livros educativos para o serviço; O Estado cortou 50% dos recursos da Assistência Social. Necessita de repasse, e se não houver o repasse até junho, devemos enquanto Conselho Municipal da Assistência Social, conversar com o Prefeito para arcar com a prestação de serviço e folha de pagamento; 5: **Outros assuntos** – Pyll pediu um espaço para continuar o projeto de oficinas com idosos, e Daiana disse que irão conversar para fazer essa parceria; Foi deliberado até a 1ª semana de abril, o prazo de entrega da documentação para a inscrição de entidades no Conselho Municipal da Assistência Social, para aqueles que ainda não conseguiram entregar no prazo antigo; Esthefanie falou um pouco sobre a readequação do Sefras; Daiana voltou a falar que é bom indicar pessoas que entenda de políticas públicas e saiba qual é a função do Conselheiro Tutelar; Sem mais a acrescentar, a reunião encerrou-se às quinze horas e quarenta e nove minutos, e eu Jheniffer Viana, Secretária Executiva lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, pela Presidenta do CMAS, Edna Bernardes e por todos presentes.

Jheniffer da S. Viana.
Edna Bernardes
Michelle Sabino da Silva Figueiredo
Michelle B. do Nascimento
Esthefanie Ellen M. Ramos
Marilene Maciel Soares
Luciene Vargas Ferras
Arlene Maria
Marilene Maciel Soares



Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e oito de março de dois mil e dezanove, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), iniciou-se a reunião ordinária do CMDCA/Tanguá, com a presença registrada em livro próprio: Daiana Silveira Silva Izabel (Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação), Fernando José Gac da Fonseca (Presidente do CMDCA), Nair Gomes de Oliveira (AMCM), Esthefanie Ellen M. Ramos (Sefras), Luciene Vargas Ferras de Oliveira (Secretaria Municipal de Administração), Maria Dolores Otero (Semasth), Sueli Mª Figueiredo (Sem. Gov.), Sonia Regina Alves (Pastoral da Criança), Jéssica Oliveira (Procuradoria) e Jheniffer da Silva Viana (Semasth). **Visitantes:** Vinicius da Silva (Conselheiro Tutelar) e Simone M. L. Alexandria (Conselheira Tutelar). A reunião teve início com os cumprimentos do Presidente Fernando José Gac da Fonseca a todos os presentes e com as seguintes pautas: 1- **Leitura e aprovação da Ata anterior** – A Ata foi lida, compreendida e aprovada por todos. Daiana ficou de resgatar alguns documentos e ofícios do Ministério do desenvolvimento social que trata da transferência do recurso do Fundo Municipal da Assistência Social que estava depositada de forma errada no Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 2: **Eleição do Conselho Tutelar** – Daiana Izabel começou falando sobre a última reunião que tiveram com a Drª Rhamile Sodrê, para tratar dos processos da escolha do conselheiro tutelar e de como irá ficar a parte da entrega de



documentação e sobre as inscrições, e foi sugerido que houvesse um revezamento entre os conselheiros do CMDCA para o recebimento, porém foi argumentado pelo presidente Fernando Gac a impossibilidade de ficarem por um período longo a disposição do recebimento das inscrições, considerando que os conselheiros tem outras atribuições, trabalho e etc, desde modo os conselheiros decidiram que o mesmo será entregue com o envelope fechado, e que será de total responsabilidade do candidato ler o edital e fazer conforme prescrito nele. Foi falado também sobre os gastos que terão na eleição do conselho tutelar: material impresso e alimentação, para a equipe de trabalho. Lembrando que o lanche será somente para as 51 pessoas da equipe de trabalho. É de total responsabilidade do CMDCA fiscalizar de toda a forma a eleição;

3: Informes – No dia 10 de abril acontecerá o Seminário do Conselho Tutelar e Daiana Izabel chamou todos a participarem e divulgarem. Fernando Gac leu todo o edital e cronograma da eleição, e foram feitas algumas pequenas modificações. A comissão ficou formada por 2 governamental que será a Jéssica Oliveira e Jaqueline Motta e por 3 não governamental que ficou escolhido a Esthefanie, irmã Nair Gomes e Fernando Gac;

4: Situação da Sindicância dos Conselheiros Tutelares - Ficou decidido por unanimidade que o Conselheiro Vinicius da Silva sofrerá uma suspensão não remunerada por 30 dias, por ser a 2 advertência e que Rute Duarte e todos os outros conselheiros levarão uma advertência por escrito com base no Paragrafo 4º do artigo 31 do regimento interno do conselho tutelar. Sem mais a acrescentar, a reunião encerrou-se às doze horas e três minutos e eu Jheniffer Viana, Secretária Executiva lavro a presente Ata, que vai assinada por mim; pelo Presidente do CMDCA, Fernando José Gac da Fonseca e por todos presentes.

Luiz Af. Aguiar do N. Costa
[Assinatura]
[Assinatura]

Esthefanie Nair Gomes



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tanguá – RJ
 Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal nº 421/03

Resolução CMDCA Nº 003/2019 de 05 de Abril de 2019

Dispõe sobre a correção do parágrafo segundo do art. 7º da deliberação 001/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, em comum acordo com a promotoria de justiça da infância e adolescência da Comarca de Itaboraí,

Resolve:

Alterar o parágrafo segundo do Art. 7º Deliberação 001/2019, que para a seguinte redação: "Por inscrição entende-se a entrega de documentos previstos no presente edital, na Sede da Semasth, cuja conferência será efetuada por quem receber, mediante protocolo de entrega assinado pelo requerente".

Tanguá, 05 de Abril de 2019.

[Assinatura]
Fernando José Gac da Fonseca
 Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1862/2018

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 018/2019 e dou o seguinte parecer:
 HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ-ME, referente à aquisição de material permanente de informática, no valor de R\$ 23.675,00 (Vinte e três mil seiscentos e setenta cinco reais), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	160	601	23.675,00

Tanguá, 29 de março de 2019.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Fazenda
 Mat. 4114-9

À Comissão Municipal de Controle Interno

Processo nº97/2018

Assunto: Aquisição de Equipamento e Material de Consumo.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 097/2018 e dou o seguinte parecer:
 HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa PADARIA E MERCERIA BANDEIRANTE II LTDA ME, referente à aquisição de equipamento e material de consumo, no valor de R\$ 8.341,88 (Oito mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.07.00	Gênero de Alimentação	100	242	3.137,28
33.90.30.21.00	Material de Copa de Cozinha	100	242	1.278,00
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	100	242	3.926,60
TOTAL				8.341,88

Tanguá, 28 de fevereiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
 Mat. 4114-9



À Comissão Municipal de Controle Interno

Processo nº97/2018

Assunto: Aquisição de Equipamento e Material de Consumo.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 097/2018 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa J.M.S COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, referente à aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 68.309,13 (Sessenta e oito mil trezentos e nove reais e treze centavos), para o ano vigente, conforme detalhamento abaixo:

PT: 06.001.001-04.122.0002.2.041- Manut. Operacional e Administrativa - SEMFA				
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.16.00	Material de expediente	100	242	11.165,13
33.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	100	242	57.045,00
33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	100	242	99,00
TOTAL				68.309,13

Tanguá, 28 de fevereiro de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira**Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio****Mat. 4114-9****PORTARIA SEMFA Nº 004/2019**

Designa Fiscal para o Contrato nº 38/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 038/2019 e do empenho nº 00164/2019, referente à publicação de atos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – ELLEN SOUZA PEREIRA – Oficial Administrativo - matrícula 7141, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços referente à publicação de atos oficiais

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 01 de março de 2019.

Francisco Carlos de Souza Ferreira**Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio****Mat.: 4114-9****PORTARIA SEMFA Nº 005/2019**

Designa Fiscal para o Contrato nº 042/2019 e nº 043/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nºs 042/2019 e 043/2019 e dos empenhos nºs 00173/2019, 00174/2019, 00175/2019, 00176/2019, 00177/2019 e 00178/2019 referente a Aquisição de Material de consumo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – Pedro Bezerra de Moraes – Acessor III - matrícula 4185-8, para fiscalizar e acompanhar a execução de Aquisição de Material de Consumo desta Secretaria.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 15 de março de 2019.

Francisco Carlos de Souza Ferreira**Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio****Mat.: 4114-9****PORTARIA SEMFA Nº 006/2019**

Designa Fiscal para o Contrato nº 065/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos aos Contratos nº 065/2019 e do empenho nº 00265/2019 referente à Aquisição de Equipamentos de Informática.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionário – Diego Portugal do Nascimento – Fiscal de Tributos - matrícula 7813, para fiscalizar e acompanhar a execução de Aquisição de Equipamentos de Informática desta Secretaria.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 04 de abril de 2019.

Francisco Carlos de Souza Ferreira**Secretário Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio****Mat.: 4114-9****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Tanguá, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente Edital de



Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada na celebração de Termo de Colaboração para a execução do atendimento das pessoas com deficiência do município de Tanguá, de acordo com os termos do presente edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do programa de atendimento das pessoas com deficiência do município de Tanguá, objetivando a reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e de desempenho humano, de modo a contribuir para a sua inclusão social, bem como prevenir os agravos que determinem o aparecimento de deficiências.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

Da Política de Assistência Social:

- aumentar a autonomia, romper barreiras e ampliar a participação social;
- qualificar a convivência familiar e comunitária;
- prestar cuidados pessoais nas situações de dependência;
- promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
- Identificar novas tecnologias assistivas regulares de ajuda e autonomia;
- Apoiar e orientar aos cuidadores familiares;
- Contribuir para a superação das situações de isolamento social e das barreiras de inclusão social da dupla cuidado e cuidador familiar.

Da Política de Educação:

- Contribuir no acesso e manutenção da pessoa com deficiência na rede regular de ensino;
- Considerar os níveis emocional, social e educativo no processo de aprendizagem;

- Atendimento especializado como sustentação para os professores, as classes e as escolas e o Centro Integrado de Educação e Saúde – CIES;

- Contribuir para a construção de novas práticas pedagógicas (gerais e especializadas).

Da Política de Saúde:

- Reabilitação/habilitação realizada de forma interdisciplinar e com o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado;
- Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
- Prevenção de deficiências;
- Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, em 2010, registrava-se maior incidência de todos os tipos de deficiência na população de 65 anos ou mais, demonstrando estreita relação entre o processo de envelhecimento e a consequente perda de funcionalidade. Essa situação requer implementação e subsequente ampliação da rede de serviços de reabilitação para atender a crescente demanda da população brasileira, tanto de idosos quanto de pessoas com algum tipo de deficiência.

Diante desse panorama, 23,9% possuem pelo menos uma das deficiências: visual, auditiva, motora, mental ou intelectual, sendo em primeiro lugar a deficiência visual afetando 18,6%; em segundo lugar está a deficiência motora, ocorrendo em 7,0%, seguida da deficiência auditiva, em 5,10% e da deficiência mental ou intelectual, em 1,40%.

A reabilitação é a área responsável por possibilitar o treino de novas habilidades às pessoas que delas se utilizam, tornando possível o enfrentamento dos obstáculos cotidianos. É reabilitar e habilitar alguém novamente de algo que foi perdido e, para tanto, é fundamental o traba-

lho de uma equipe multidisciplinar, envolvendo profissões das mais diversas áreas.

A partir da Lei 13.019, de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para a União, Estados e Distrito Federal, é conferida maior segurança jurídica para as relações de parceria entre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a administração pública.

Desta forma o regime jurídico utilizado será o Termo de Colaboração, instrumento pelo qual se formalizam as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades com finalidades de interesse público, parametrizados pela administração pública.

3.2. O atendimento será destinado às pessoas com deficiência do município de Tanguá, tendo como meta o quantitativo estimado em 240 (duzentos e quarenta) indivíduos/ famílias atendidos anualmente, compreendendo as seguintes modalidades:

- Fisioterapia
- Terapia Ocupacional
- Fonoaudiologia
- Psicologia
- Serviço Social
- Psicopedagogia
- Psicomotricidade
- Musicoterapia

Além do transporte para deslocamento para os atendimentos, que poderá ser realizado em veículo próprio da OSC ou através da Locação de Veículo de passageiros, com motorista para transporte dos atendidos pelo projeto.

As diretrizes Princípios Metodológicas deverão seguir as seguintes orientações normativas:

- Alinhamento às normativas e aos parâmetros do SUAS, do SUS e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Reconhecimento do caráter público da oferta do serviço, ou seja, embora prestado por entidade privada, esta oferta tem um caráter público, gratuito, de interesse público da sociedade brasileira;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço, com a sistematização em prontuários individuais com a descrição da evolução dos atendimentos;
- Compartilhamento de concepções que devem nortear a oferta da atenção;
- Reconhecimento da centralidade na família, no trabalho social especializado;
- Definição do papel, delimitação e distinção de competências da Unidade;
- Estabelecimento de compromissos, procedi-



mentos comuns, específicos e/ou complementares;

□ Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações;

□ Definição de mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos;

□ Referenciamento dos atendidos na Rede Socio-assistencial, de Saúde e de Educação.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, cumpeindo suas exigências para atualização anual; e

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput,

inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.: Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo sido constituída na forma da Resolução SEMGOV nº 001/2019.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/04/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	16/04/2019 a 16/05/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/05/2019 a 30/05/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	31/05/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/06/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tanguá, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 001/2019", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Governo, situada à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº. 680, Centro, Tanguá, RJ.

7.4.2. a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

a) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independên-



cia técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2.A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3.As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4.A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8.As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10.Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tanguá, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1.Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2.É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando



somente com os devidos custos.

7.7.3. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município de Tanguá com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a secretária Municipal de Governo deverá homologar e divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tanguá, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração na resenha Municipal.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos

para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas bimensais. A segunda parcela será desembolsada mediante aprovação da prestação de contas, acompanhada de relatório das atividades e atendimentos, com a sua descrição qualitativa e quantitativa, assim como as parcelas subseqüentes e,

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realiza-



das pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos

nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação

dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Procuradoria Geral do Município de Tanguá, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração na Resenha Municipal. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Governo, autorizado pela Lei nº 1138 de 06 de novembro de 2019 - Programa



de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00, Ficha: 24, Fonte: 100

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

9.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 300.277,32 (trezentos mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à

instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 10% sobre o valor global da parceria. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

10.1.1. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tanguá na internet e na resenha municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Procuradoria Geral do Município de Tanguá.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima

de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo governo@tangua.rj.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. a Secretaria Municipal de Governo, junto à comissão de avaliação, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público. 11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;



- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
 - Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
 - Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
 - Anexo V– Referências para Colaboração;
 - Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
 - Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
 - Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.
- Tanguá, 12 de abril de 2019.

Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa
Secretária Municipal de Governo

MODELO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou

serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....
.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

LEI Nº 1154 DE 12 DE MARÇO 2019.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA PARA VAGAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I e III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art.1º - Torna-se obrigatório a divulgação das listas de espera para vagas nos estabelecimentos de educação infantil da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, consideram-se estabelecimentos de educação infantil da rede municipal de ensino as creches e pré-escolas municipais ou conveniadas ao Município de Tanguá.

Art. 2º A divulgação de que trata a presente lei ocorrerá:

I - De forma física, em todas as creches e pré-escolas municipais;

II - De forma digital, no site oficial do Município.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores, o Poder Executivo poderá utilizar outros meios para aumentar a divulgação das listas de espera.

Art. 3º - As listas de que tratam esta lei serão atualizadas constantemente, conforme alteração na oferta e na demanda de vagas nos estabelecimentos de educação infantil.

Art. 4º - As listas deverão conter, entre outras informações:

I - O nome da criança;

II – O nome do responsável;

III - A data de nascimento da criança;

IV – A data de solicitação da vaga.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 12 de março de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



LEI Nº 1157 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

DENOMINA COMO DILSON DE OLIVEIRA A PRAÇA DA MELHOR IDADE LOCALIZADA NA AVENIDA DAS PALMEIRAS NO BAIRRO DE DUQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada como Dilson de Oliveira a Praça da Melhor Idade localizada na Avenida das Palmeiras no Bairro de Duques.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de março de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO SEMGOV Nº 001
DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA A EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 133/2018 de 04 de junho de 2018 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 37 caput da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público

CONSIDERANDO os termos da Lei n.º 13.019/2014, que estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, tratando-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO INTERSETORIAL DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, sendo nomeados os seguintes membros para compor esta comissão:

- Daiana Silveira silva Izabel – Mat. 4129 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Neli dos Santos Conceição Gomes Mat. 0765-0 – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e
- Marcelo Sá Bagueira Leal – Mat. 4506-3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de re-

sultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da execução do projeto, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 8.726/2016.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Tanguá - RJ, 12 de abril de 2019.

Suely Mª Figueiredo do N. Costa
Secretária de Governo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0020/2019 de 20 de março de 2019

Cria elemento de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$507.898,78, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.32.00.00 (material de distribuição gratuita), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.243.0027.2.105 (Proteção Social Básica).

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$507.898,78 (quinhentos e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 4º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 20 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0020/2019 - 20 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
611	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0116	100,00
SUBTOTAL				100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				100,00



REDUÇÃO

10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
452	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	100,00
SUBTOTAL				100,00
TOTAL DE REDUÇÃO				100,00

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0020/2019 - 20 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
227	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0150	26.700,00
SUBTOTAL				26.700,00
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
136	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	476.954,40
SUBTOTAL				476.954,40
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
183	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	4.144,38
SUBTOTAL				4.144,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				507.798,78

REDUÇÃO

05.001.001-27.813.0016.1.052 Construção de Praças Públicas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
239	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	26.700,00
SUBTOTAL				26.700,00
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
133	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0122	372.517,00
147	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122	104.437,40
SUBTOTAL				476.954,40
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
181	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0122	4.144,38
SUBTOTAL				4.144,38
TOTAL DE REDUÇÃO				507.798,78

DECRETO Nº 0021/2019 de 21 de março de 2019

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00, em favor da Câmara Municipal de Tanguá.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em favor da Câmara Municipal de Tanguá.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Tanguá.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 21 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0021/2019 - 21 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Câmara Municipal de Tanguá

01.001.001-01.031.0001.2.002 Manutenção das Ações Administrativas da Câmara				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
15	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				100.000,00

REDUÇÃO

01.001.001-01.031.0001.2.002 Manutenção das Ações Administrativas da Câmara				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO				100.000,00

DECRETO Nº 0022/2019 de 22 de março de 2019

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.631,50, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$30.631,50 (trinta mil, seiscentos e trinta e um



reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 22 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0022/2019 - 22 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
335	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0137	30.631,50
SUBTOTAL				30.631,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				30.631,50

REDUÇÃO

07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0137	30.631,50
SUBTOTAL				30.631,50
TOTAL DE REDUÇÃO				30.631,50

DECRETO Nº 0024/2019 de 26 de março de 2019

Abre crédito adicional especial, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$280.800,00, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.156/19 de 26/03/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 26 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0024/2019 - 26 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Agricultura

09.001.001-20.601.0025.1.080 Estruturação da Indicação Geográfica da Laranja

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
612	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150	280.800,00
SUBTOTAL				280.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				280.800,00

REDUÇÃO

04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
80	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0150	280.800,00
SUBTOTAL				280.800,00
TOTAL DE REDUÇÃO				280.800,00

DECRETO Nº 0025/2019 de 29 de março de 2019

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$758.214,15, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.158/19 de 29/03/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$758.214,15 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 29 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0025/2019 - 29 DE MARÇO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
152	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	758.214,15
SUBTOTAL				758.214,15
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				758.214,15

**DECRETO Nº 027 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Em virtude dos Feriados, Paixão de Cristo em 19 de abril (sexta-feira) e Dia de São Jorge em 23 de abril (terça-feira), fica considerado Ponto Facultativo o dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira) e o dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira) nas repartições administrativas da Prefeitura de Tanguá.

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 11 de abril de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito

LEI Nº 1.158 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$758.214,15, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$758.214,15 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2018, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 29 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.158 DE 29 DE MARÇO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
152	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	758.214,15
SUBTOTAL				758.214,15
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				758.214,15

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.158 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Unidade Gestora:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Contas Vinculadas:	23.500-8
Fonte de Recurso:	121 - FUNDEB 60% E 122 - FUNDEB 40%

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	1.535.440,38	DDO / Consignações:	238.449,24
		RP Processados:	252.009,59
		RP Não Processados:	286.767,40
		Outros Passivos Financeiros:	-
Déficit:	-	Superávit:	758.214,15
Total	1.535.440,38	Total	1.535.440,38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**APOSTILAS****APOSTILA Nº 13/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) EDILA CONCEIÇÃO DO AMARAL, Matrícula nº 136, através do processo administrativo nº 223/2019, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Tanguá, 18 de março de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 014/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 158 a 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR", a(o) servidor(a) ELIZANGELA MOREIRA VALENÇA, Matrícula nº 7283, através do processo administrativo nº 366/2019, a ser gozada no período de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2020.

Tanguá, 18 de março de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA
Secretário de Administração
Mat. 4126-2



APOSTILA Nº 15/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) CÍNTIA DOS SANTOS FLORES SÁ, Matrícula nº 7038, através do processo administrativo nº 487/2019, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 17 de abril de 2019 a 16 de julho de 2019.

Tanguá, 8 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 016/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) ROBERTO PAULO PEREIRA, Matrícula nº 167, através do processo administrativo nº 469/2019, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 2 de maio de 2019 a 26 de abril de 2020.

Tanguá, 15 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 17/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO GERTRUDES TEIXEIRA, Matrícula nº 681, a ser gozada a partir de 15 de abril de 2019, de acordo com o processo administrativo nº 464/2019, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 15 de abril de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 411/2018 de 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSANGELA FERREIRA MACHADO DA SILVA para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 97/2019 de 19 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, PRISCILLA SARLOS DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Médico Pediatra Plantonista, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2019 de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, LUCIANA CUNHA ALVES para deixar de exercer o Cargo de Professor I de Educação Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2019 de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, GISELE PEIXOTO DUTRA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 100/2019
de 03 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, LUCIA MARIA ARAUJO FRANCISCO DE AZEVEDO para deixar de exercer o Cargo de Médico Pediatra, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, LUCIANA ALVES GALRÃO para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Artes, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 03 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MANOEL JOÃO MOREIRA PINTO para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MANOEL JOÃO MOREIRA PINTO para exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS CARNEIRO DE CARVALHO para exercer o Cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA ALEGRIA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, DAS-10, criado pela Lei Nº. 1039 de 20 de dezembro de 2016., alterada pela Lei Nº. 1039 de 20 de dezembro de 2016., com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, JACK FEITOSA MAGALHÃES para deixar de exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019
de 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ANAUÃ OUTOR AMORIM para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2019
de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUAN DA SILVA MARINONI para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 109/2019
de 10 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLOS WILLIAM CARVALHO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 110/2019
de 10 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ARILDO ANTONIO DA COSTA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 111/2019
de 10 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WALCIR DA SILVA QUERES para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 112/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, DIANNE MARIA VIEIRA para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Ensino Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 09 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 113/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JAQUELINE WAROL ALVES SERPA para deixar de exercer o Cargo de Professor I - 1º Segmento do Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 114/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEAL para deixar de exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 115/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SUZANE

BRANDT PEREIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 18 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 116/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCIA GABRIELE SOUZA COUTINHO LIMA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 11 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 117/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, VALDEMIR DUARTE XAVIER para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2019
de 12 de abril de 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSEMARY LOPES PACHECO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999,



alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, IZANA JUNQUEIRA DE CASTRO para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 12 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PAULO PEREIRA E SILVA para exercer o Cargo de Professor Especialista em Orientação, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DARLENE ARAUJO DA SILVA para exercer o Cargo de Assistente Social, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DIEGO BENICIO DE ARAUJO LIRA para exercer o Cargo de Engenheiro Civil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIA HELENA BORGES MATEUS SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JESSICA MARIA MAGALHAES BORGES JARDIM para deixar de exercer o Cargo de Professor II - Matemática, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 25 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JULIO CESAR BELO GERVASIO para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Ensino Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 21 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, Elaine Pimenta da Silva Ramos para deixar de exercer o Cargo de Monitor de Alunos, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 21 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2019
de 12 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, DAIANE DA COSTA BARCELOS para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 20 de março de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

